

NOTA TÉCNICA

CÂMARA/VARA: Única

COMARCA: Senador Firmino

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2023.0003813

IDADE: 07 anos

Sexo: masculino

DOENÇA(S) INFORMADA(S): J42

PEDIDO DA AÇÃO: Imunoterapia sublingual - Immunotech®

FINALIDADE / INDICAÇÃO:

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

O tratamento é eficaz e recomendado para o caso da paciente? **R.: A imunoterapia requerida ainda não possui evidência científica robusta, que permita afirmar eficácia para a finalidade pretendida. Há acentuada heterogeneidade entre os estudos realizados, o tratamento/eficácia não está estabelecida em consensos. Mais estudos são necessários para esclarecer o papel exato dessas modalidades terapêuticas.**

O tratamento é considerado urgente/imprescindível para a cura ou melhora da paciente? **R.: Não.**

Existem outros tratamentos considerados eficazes para o paciente? **R.: Os elementos técnicos apresentados são insuficientes para a avaliação de quais seriam as condutas terapêuticas individualizadas, indicadas para o paciente. Está análise é tema / requer perícia médica.**

Eventuais esclarecimentos a maior ficam a cargo do órgão.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Conforme a documentação apresentada trata-se de paciente com histórico de infecções de vias aéreas superiores e inferiores de repetição, sem resposta satisfatória as terapias convencionais, para o qual foi indicada imunoterapia sublingual denominada *Immunotech®*.

A imunoterapia alérgeno específica consiste na administração de vacinas produzidas com os próprios agentes causadores de alergia (alérgenos). As vacinas de alergia são um método de tratamento empregado

nas doenças alérgicas há longa data.

“A terapia fundamenta-se na administração de diversas doses, gradativas e cada vez mais concentradas, de extratos de alérgenos, aplicadas em intervalos regulares durante um longo período, que pode variar de um a cinco anos, até encontrar a tolerância clínica desses causadores de alergias em pacientes hipersensíveis, de forma a reduzir a sintomatologia após a exposição a determinado alérgeno”.

Consiste na introdução, por via injetável (subcutânea) ou via sublingual, de quantidades crescentes de uma substância causadora de alergia (alérgeno) a fim de reduzir a sensibilização e induzir tolerância na pessoa alérgica às substâncias como ácaros, polens e venenos de insetos. Esta forma de vacinação é denominada imunoterapia específica com alérgeno ou simplesmente imunoterapia em alergia.

“Vacinas de alérgenos são produzidas com extratos alergênicos obtidos por extração aquosa de diversas fontes de alérgenos como epitélio e caspas de animais, cultura de ácaros da poeira doméstica, insetos, pólen e esporos e micélios de fungos do ar, entre outras. Como qualquer vacina, as vacinas de alérgenos são misturas de proteínas com a finalidade de estabelecer uma resposta imunológica protetiva no paciente receptor”.

A imunoterapia sublingual é um tratamento que vem sendo utilizado, apresentando respostas esperançosas e promissoras a quem possui alergia, é uma espécie de “vacina oral de alergia”. É indicada para diversos quadros com o objetivo de contribuir para a melhora da qualidade de vida dos pacientes e redução da gravidade dos quadros.

A imunoterapia é uma estratégia terapêutica que vem sendo utilizada para o manejo de condições alérgicas persistentes (rinites, urticárias, conjuntivite alérgica, alergias alimentares, outras condições).

Não foram identificados estudos científicos de relevância que permitam afirmar imprescindibilidade e sustentem a recomendação de imunoterapia específica e/ou com o uso de múltiplos alérgenos para a finalidade terapêutica pretendida e requerida.

IV – REFERÊNCIAS:

1) Parecer CFM nº 1/2018.

https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/pareceres/BR/2018/1_2018.pdf

2) The future outlook on allergen immunotherapy in children: 2018 and beyond.

Arasi, S., Corsello, G., Villani, A. et al. As perspectivas futuras da imunoterapia com alérgenos em crianças: 2018 e além. Ital J Pediatr 44, 80 (2018).

<https://doi.org/10.1186/s13052-018-0519-4>

<https://ijponline.biomedcentral.com/articles/10.1186/s13052-018-0519-4>

3) Imunoterapia Alérgeno específica. Projeto Diretrizes, Associação Médica Brasileira. 2011.

https://amb.org.br/files/_BibliotecaAntiga/imunoterapia_alergeno_especifica.pdf

4) Eficácia da imunoterapia sublingual de ácaros da poeira doméstica em pacientes com dermatite atópica: um estudo randomizado, duplo-cego e controlado por placebo.

The Journal Of Allergy and Clinical Immunology: In Practice. Volume 10, Issue 2,

fevereiro de 2022, páginas 539-549.e7. <https://doi.org/10.1016/j.jaip.2021.10.060>

5) Parecer Técnico nº 16/2017. NATJUS - TJMG.

<https://www.tjms.jus.br/storage/cms-arquivos/>

<7d1ac6ee26b5fcfe74a432a3c60610f7.pdf>

6) Ementa: Remessa necessária – Direito à Saúde – Mandado de Segurança – Prurigo Infantil – Fornecimento de Medicamento Excepcional – **Vacina Immunotech®** – Alternativas terapêuticas fornecidas pelo SUS – Ineficácia não comprovada – Impossibilidade de reforma da sentença. TJMG.

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-mg/819447712>

7) Imunoterapia específica para o tratamento de alergias respiratórias: uma revisão sobre seu uso. 2016. DOI: 10.21877/2448-3877.201600381

8) Imunoterapia com alérgenos: vacinas terapêuticas para doenças alérgicas. Revista Brasileira de Alergia e Imunopatologia.

<http://www.sbai.org.br/revistas/Vol231/c.htm>

9) Parecer Técnico NAT - TJMS nº 1928/2021.

<https://www.tjms.jus.br/storage/cms-arquivos/>

<7d1ac6ee26b5fcfe74a432a3c60610f7.pdf>

V – DATA: 14/07/2023

NATJUS – TJMG